



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 489 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

EMENTA: DENOMINA-SE “ESTRADA ARMANDO LUIZ CLARO JÚNIOR” A ATUAL ESTRADA “QUATIS X GLICÉRIO”, EXISTENTE NESTA CIDADE.

Art. 1º - Fica denominada “Estrada Armando Luiz Claro Junior”, a atual Estrada “Quatis x Glicério” existente nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 20 de dezembro de 2005.

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal